

Boletim do do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 48/2004

Brasília - DF, 26 de novembro de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 48/2004

Brasília - DF, 26 de novembro de 2004.

ÍNDICE

<u>1ª PARTE</u> LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

<u>2ª PARTE</u> <u>ATOS ADMINISTRATIVOS</u>

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA № 117-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004	
Cria o Estágio Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea	7
PORTARIA № 118-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004	
Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxil (QAO), em 1º de dezembro de 2004	
PORTARIA № 119-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004 Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezemb	oro de 20048
PORTARIA № 120-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004	
Altera os percentuais do Núcleo-Base de Cabos e Soldados da Escola de Comando e Es Exército.	
PORTARIA № 121-EME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.	
Aprova a Diretriz para a realização do Exercício Operações de Manutenção da Paz Sul 200	0510
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO	
PORTARIA № 15-D LOG, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004	
Aprova o Catálogo de Suprimento do Mrt P 120 M2 R	21
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES	
PORTARIA № 003-COTER, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004	
Expede o Programa de Instrução Militar (PIM)	21
PORTARIA № 004-COTER, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004	
Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra em 2005/2006	21
PORTARIA № 005-COTER, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004	
Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar em 2005/2006	31

<u>3ª PARTE</u> <u>ATOS DE PESSOAL</u>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004. Exoneração, ex officio, de Oficiais-Generais	35
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.	2.5
Situação de adido de Oficial-General	35
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004. Promoções de Oficiais-Generais e Coronéis.	35
DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004. Nomeações e Exonerações de Oficiais-Generais	36
MINISTÉRIO DA DEFESA	
GABINETE DO MINISTRO	
PORTARIA № 1324, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa	38
PORTARIA Nº 1354, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004 Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa	38
GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO	
PORTARIA Nº 777, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004. Designação para participação em exercício combinado	38
PORTARIA Nº 780, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004. Exoneração de oficial	39
PORTARIA Nº 781, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004. Oficial à disposição.	39
PORTARIA № 793, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004	
Concessão de Medalha do Pacificador	39
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA	
PORTARIA Nº 104-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Saúde/Médico, realizado na Escola de Saúde do Exército	
PORTARIA Nº 105-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais Saúde/Dentista, realizado na Escola de Saúde do Exército	

PORTARIA Nº 106-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de
Saúde/Farmacêutico, realizado na Escola de Saúde do Exército
PORTARIA № 107-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Quadro
Complementar, realizado na Escola de Administração do Exército
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO NOTA Nº 038-SG/3.3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004
NOTA № 038–SG/3.3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004 COMISSÃO DE CERIMONIAL MILITAR DO EXÉRCITO (CCMEx) – Constituição
PORTARIAS № 137 A 141-SGEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa41
<u>4ª PARTE</u>

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

<u>1ª PARTE</u> LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

<u>2ª PARTE</u> ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 117-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

Cria o Estágio Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea

- O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:
- Art.1º Criar o Estágio Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea (Estg AADAAe) com a finalidade de ampliar e atualizar os conhecimentos de oficiais da Arma de Artilharia possuidores do curso de aperfeiçoamento, para exercerem cargos e funções de assessoramento em assuntos de defesa antiaérea, sejam em unidades ou em grandes comandos operacionais.
 - Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:
 - I integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior ;
- II funcione, a partir do ano de 2005, na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) Rio de Janeiro/RJ);
- III tenha como universo de seleção os majores e capitães da Arma de Artilharia, nas seguintes condições:
- <u>1ª prioridade</u>: matrícula, em caráter compulsório, dos capitães concludentes do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e classificados em OM de Artilharia Antiaérea, possuidores ou não do Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea (CACos AAe);
- <u>2ª prioridade</u> matrícula, em caráter voluntário, de majores e/ou capitães aperfeiçoados, possuidores ou não do C ACos AAe.
 - IV possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;
- V tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas, na modalidade de Ensino a Distância (EAD);
- VI tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais para a matrícula, conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e
 - VII tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.
 - Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 118-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

Estabelece o número de vagas para o ingresso e para as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2004.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do art. 24 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 27 de novembro de 2001, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para o ingresso no QAO, em 1º de dezembro de 2004, para subtenentes nas categorias correspondentes, conforme se segue:

CATEGORIAS	Vagas para a promoção ao posto de 2º Tenente
Administração Geral	77
Material Bélico	14
Saúde	7
Topógrafo	3
Músico	2
Total	103

Art. 2º Estabelecer o número de vagas para as promoções no QAO, em 1º de dezembro de 2004, por postos nas categorias correspondentes, na forma que se segue:

CATEGORIAS	Vagas para a promoção aos postos de					
CATEGORIAS	Capitão	1º Tenente				
Administração Geral	53	96				
Material Bélico	14	25				
Saúde	2	13				
Topógrafo	1	5				
Músico	2	3				
Total	72	142				

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 049-EME, de 13 de maio de 2004.

PORTARIA Nº 119-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

Estabelece o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2004.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do art. 20 das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 7 de outubro de 2003, e de acordo com o nº 4 das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110-EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Estabelecer o número de vagas para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de

8 - Boletim do Exército nº 48, de 26 de novembro de 2004.

dezembro de 2004, por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), conforme se segue:

OMG	Vagas para a promoção às graduações de				
QMS	Subtenente	1º Sargento	2º Sargento		
Infantaria	181	270	120		
Cavalaria	71	99	33		
Artilharia	71	116	34		
Engenharia	40	71	32		
Comunicações	78	152	66		
Intendência	40	33	28		
Aviação – Apoio	2	2	3		
Material Bélico (MB) – Manutenção de Viatura Auto	34	49	26		
MB – Manutenção de Armamento	21	37	15		
MB – Mecânico Operador	7	28	9		
Manutenção de Comunicações	24	30	20		
Aviação – Manutenção	2	8	5		
Saúde – Apoio	18	42	24		
Topógrafo	6	10	7		
Músico	8	26	7		
Corneteiro/Clarim	00	00	00		
Total	603	973	429		

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 050-EME, de 13 de maio de 2004.

PORTARIA № 120-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

Altera os percentuais do Núcleo-Base de Cabos e Soldados da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso II, do art.18, das Instruções Gerais para Prorrogação do tempo de Serviço Militar (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 7 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1° Alterar os percentuais do NB de Cabos e Soldados da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, fixados no Anexo à Portaria n° 99-EME, de 15 de outubro de 2003, incluindo-a no grupo 2 .

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 121-EME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Aprova a Diretriz para a realização do Exercício Operações de Manutenção da Paz Sul 2005.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X do art. 100 e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a realização do Exercício "Operações de Manutenção da Paz Sul 2005".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A REALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DA PAZ SUL 2005

1 FINALIDADE

Orientar o planejamento do Exercício Operações de Manutenção da Paz Sul 2005 (antigo, Forças Unidas), a ser realizado em Brasília – DF.

2. REFERÊNCIAS

- Lei Complementar nº-97, de 9 de junho de 1999 Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- Port Cmt Ex nº-094, de 12 de março de 2001 Cria o Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (CEPAEB).
- Port nº-058 EME, de 31 de maio de 2001 Diretriz para as Atividades de Preparo e de Emprego do Exército Brasileiro em Missões de Paz.

3. OBJETIVO

Estabelecer as condições para a realização do Exercício, definindo atribuições e responsabilidades dos órgãos e comandos envolvidos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Considerações iniciais

- 1) O Comando Sul dos Estados Unidos da América ("US SOUTHCOM") promove, anualmente, o Exercício de Operações de Manutenção da Paz Sul ("Peacekeeping Operations South PKO South"), por intermédio do Exército Sul dos EUA ("US ARMY SOUTH" ou "USARSO"), efetuando um rodízio entre os países onde os eventos são realizados.
- 2) O Comandante do Exército Brasileiro aquiesceu ao convite formulado pelo Comandante do Comando Sul dos EUA para que o Exército Brasileiro seja, no ano de 2005, o anfitrião do Exercício.
- 3) O Exercício já foi realizado 10 (dez) vezes, tendo recebido, progressivamente, aprimoramentos, principalmente doutrinários e metodológicos, tornando-se valioso ao adestramento e à atualização de conhecimento para os participantes e favorecendo, em caso de necessidade, a atuação conjunta de tropas dos exércitos sul-americanos.

10 - Boletim do Exército nº 48, de 26 de novembro de 2004.

- 4) O Exercício proporcionará ao Exército Brasileiro:
- estreitamento das relações de amizade e confiança com os exércitos participantes;
- ampliação da capacidade da Instituição de organizar e conduzir eventos de âmbito internacional;
- avaliação do adestramento das representações dos exércitos participantes em missões de paz;
 - experimentação da doutrina brasileira de Operações de Manutenção da Paz (OMP); e
 - intercâmbio de conhecimentos sobre OMP.

b. Caracterização do Exercício

- 1) Trata-se de um exercício de posto de comando com emprego de simulação computadorizada, nos escalões brigada e batalhão, explorando o tema operações de manutenção da paz.
- 2) Envolve militares de cerca de 15 (quinze) países, constituindo 12 (doze) estados-maiores (EM) no nível batalhão: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, EUA, Paraguai, Peru, Uruguai, Venezuela e países da América Central (El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua), constituindo 1 (um) EM.
- 3) Há possibilidade de os Exércitos do Suriname e da Guiana participarem da execução do Exercício, enviando observadores.
 - 4) Na estrutura para a execução do Exercício, há previsão de:
- a) 2 (dois) EM multinacionais, no nível brigada, com as chefias atribuídas ao Brasil e a um segundo país a ser determinado na Conferência Inicial de Planejamento, podendo, também, caber ao Brasil a função de "Force Commander", enquadrando essas duas brigadas; e
 - b) 1 (um) EM, no nível brigada, com a chefia atribuída aos EUA.
- 5) Participarão do Exercício Policiais Civis/Militares dos países acima citados, representantes de organismos internacionais, das agências da ONU e das organizações não-governamentais que normalmente atuam nas regiões onde se desenvolvem as operações de manutenção da paz, contribuindo para os incidentes e/ou para as soluções apresentadas pelos estados-maiores de exercício.
- 6) A evolução dos acontecimentos ocorrerá com o auxílio de noticiários fictícios, especialmente gravados para a execução do Exercício.
 - c. Pontos Fundamentais para a Concepção do Exercício
- 1) A situação no Haiti, devidamente descaracterizada, servirá de ponto de partida para o cenário e quadro de incidentes do Exercício, incorporando-se situações novas com a finalidade de ampliar e dinamizar o Exercício, favorecendo a obtenção de novos ensinamentos.
- 2) A Resolução nº 1542 do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 30 de abril de 2004, que estabelece a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), servirá de referência para a caracterização do Exercício como uma operação de manutenção da paz.
- 3) A participação da tropa norte-americana, não subordinada ao "Force Commander" no quadro geral do Exercício, ocorrerá mediante mandato delegado das Nações Unidas aos EUA em país vizinho ao qual foi estabelecida a operação de manutenção da paz, considerando-se a ocorrência de ameaça à paz regional nesse segundo país.
 - 4) Estrutura para as Operações: segundo o Anexo "A".

d. Calendário Geral do Exercício

PERÍODO	EVENTO
08 a 09 Dez 04	Conferência Inicial de Planejamento (em Brasília)
31 Jan a 04 Fev 05	Montagem do Cenário e da Situação Geral (nos EUA)
08 a 10 Mar 05	Conferência Intermediária de Planejamento (em Brasília)
15 a 18 Abr 05	Treinamento das Células de Simulação Computadorizada
	(nos EUA)
19 a 20 Maio 05	Conferência Final de Planejamento (em Brasília)
18 a 29 Jul 05	Execução do Exercício (em Brasília)
27 a 29 Jul 05	Programa para as Autoridades Convidadas (em Brasília)

e. Considerações sobre os Eventos do Exercício

1) Conferência Inicial de Planejamento

- É um evento multinacional, constituindo-se de reuniões realizadas no âmbito de diversos grupos de trabalho. O Grupo Executivo é composto de representantes de todos os exércitos convidados e do pessoal da direção do Exercício mais diretamente envolvido com os estados-maiores de exercício. Os demais grupos de trabalho são compostos pelos chefes das comissões e equipes de apoio.
- É a ocasião onde são expostas as condições de execução do Exercício, feitas as consultas iniciais e orientados os trabalhos de preparação das delegações dos exércitos participantes, bem como das diversas comissões e equipes.
- A Conferência propriamente dita está prevista para os dias 8 e 9 de dezembro deste ano, em Brasília, em princípio, no Blue Tree Hotel. Para esse evento, reuniões preliminares e outras atividades empenham o pessoal do EB e do USARSO durante toda a semana de 06 a 10 Dez e parte da semana anterior, a partir da chegada do escalão avançado da comitiva norte-americana, prevista para 30 Nov 04.
- Estima-se a presença de 85 (oitenta e cinco) pessoas, sendo 60 (sessenta) de representantes dos exércitos participantes e da delegação norte-americana e 25 (vinte e cinco) do EB.
- Embora envolvam todas as comissões e equipes, essa Conferência exige trabalhos, principalmente, de apoio de segurança, transporte, saúde e tradução.
- O apoio em segurança, a cargo do EB, será prestado pelo CMP, devendo ser detalhado a partir da chegada do escalão avançado da Comitiva do USARSO (30 Nov 04), envolvendo medidas de proteção que se iniciam com o desembarque das delegações estrangeiras no aeroporto de Brasília, persistem no local do Exercício e nos deslocamentos oficiais e finalizam com o embarque no aeroporto, por ocasião do retorno aos seus países de origem.
- O apoio em transporte, a cargo do EB, será prestado pelo CMP, contando com 6 (seis) veículos (4 VANS e 2 sedans) fornecidos pelo EME, abrangendo os traslados do aeroporto ao hotel de todo o pessoal participante, exceto do USARSO (que serão apoiados pelo Escritório Militar de Ligação), os transportes em apoio às atividades da Conferência Inicial de Planejamento e os traslados do hotel para o aeroporto de todo os participantes, inclusive do USARSO.
- O apoio de tradução, a cargo do EB, será coordenado pelo EME, envolvendo oficiais do QGEx e professores do Colégio Militar de Brasília, abrangendo as traduções de texto e as traduções consecutivas (conversações) de inglês e espanhol para português e vice-versa.
- O apoio de saúde, a cargo do EB, será prestado pelo CMP, por intermédio do Hospital Geral de Brasília (HGeB), constando, basicamente, da montagem de um posto de pronto atendimento médico-odontológico no local da Conferência/hospedagem, no período de 06 a 10 Dez 04, incluindo ambulância, que, para os dias 8 e 9 de Dez, deverá ser uma unidade de tratamento intensivo (UTI).
- Todas as despesas deste evento correrão às expensas do USARSO, exceto os almoços dos militares brasileiros no local da conferência, nos dias 8 e 9 Dez, e as decorrentes dos apoios supracitados.

2) Montagem do Cenário e da Situação Geral

- É a atividade que orientará a aplicação de conhecimentos, influindo, diretamente, no tema do Exercício. Nessa ocasião, deve-se evitar a criação de situações inadequadas à doutrina e aos costumes brasileiros ou em desacordo com a legislação nacional.
- Será realizada, de comum acordo, entre representantes do EB e do USARSO, no período de 31 Jan a 04 Fev 05. Para melhor utilização da memória do Exercício e dos recursos tecnológicos disponíveis, esses trabalhos deverão ser efetuados nos EUA (Houston Texas), devendo o EB ser representado por 4 (quatro) oficiais.
 - 3) Conferência Intermediária de Planejamento
- É um evento multinacional, contando com a presença dos representantes dos países participantes do Exercício. Nessa ocasião, já com cenário e situação geral montados, são prestadas informações que possibilitam o planejamento inicial dos estados-maiores de exercício.
 - Prevista para ocorrer de 08 a 10 Mar 05, em Brasília, em princípio, no Blue Tree Hotel.
 - A Comitiva do USARSO começa a chegar a Brasília com 10 dias de antecedência.
 - 4) Treinamento das Células de Simulação Computadorizada
- É essencial para o EB, considerando seu papel de anfitrião, pois terá que desempenhar funções de coordenação e observação.
- Considerando a necessidade de o EB fornecer controladores/observadores para o Exercício, foi solicitado, pelo USARSO, que pelo menos 2 (dois) oficiais brasileiros participem desse treinamento, que será realizado nos EUA (Houston Texas), no período de 15 a 18 Abr 05.
 - 5) Conferência Final de Planejamento
- É um evento bi-nacional, entre o EB e o USARSO, para treinamento e coordenação final, visando a obter as melhores condições para a execução do Exercício. Em caso de necessidade, pode transformar-se em multinacional, com a presença de representantes dos exércitos participantes.
- Está prevista para ocorrer nos dias 19 e 20 Maio 05, em Brasília, em princípio, no Blue Tree Hotel. A Comitiva do USARSO começa a chegar com uma semana de antecedência.
 - 6) Execução do Exercício
- Evento, com duração de duas semanas, composto de um seminário, de uma etapa inicial de planejamento e treinamento para a simulação computadorizada e de uma etapa consecutiva de situações de conduta, podendo incluir trabalhos noturnos.
- A execução propriamente dita está prevista para ocorrer no período de 18 a 28 Jul 05, em Brasília, em princípio, no Blue Tree Hotel.
- Estima-se em 500 (quinhentas) pessoas, além das autoridades visitantes, sendo, aproximadamente, 200 (duzentas) do Brasil, 180 (cento e oitenta) dos EUA e 120 (cento e vinte) dos demais países participantes.
- A Comitiva do USARSO começa a chegar a Brasília com 3 (três) semanas de antecedência.
 - Cronograma para a Execução do Exercício: segundo o Anexo "B".
 - 7) Programa para as Autoridades Convidadas
 - É uma série de atividades que visam a apresentar o Exercício às autoridades visitantes.
- A relação das autoridades convidadas deverá ser aprovada pelos Comandantes do EB e do USARSO. Estima-se, inicialmente, cerca de 50 (cinqüenta) pessoas entre autoridades e acompanhantes.

- f. Estrutura Organizacional do Exercício
- 1) Segundo o organograma constante do Anexo "C".
- 2) A estrutura do Exercício é formada pela direção e pelas comissões e equipes, constituídas com representantes dos EB e do USARSO, possuindo atribuições definidas e abrangendo todas as atividades desenvolvidas durante o Exercício, mantendo-se, dentro do possível, a paridade hierárquica.
- 3) As funções de direção e as chefias das comissões e equipes serão desempenhadas, em conjunto, por representantes do EB e do USARSO.
- 4) Os efetivos das comissões e equipes serão fornecidos, de comum acordo, pelo EB e USARSO.
 - 5) Direção do Exercício, da parte do USARSO:
 - Diretor: Commanding General JACK GARDNER, Comandante do USARSO;
- Co-Diretor: Brigadier General JOHN FURLOW, Subcomandante do USARSO para Apoio Logístico;
 - Co-Diretor Assistente: Ten Cel DAVID ROBLES, do USARSO; e
 - Oficial de Operações: Ten Cel JAMES K. ROSE, do USARSO.
 - 6) Direção do Exercício, da parte do EB, a cargo do COTER:
 - Diretor: General-de-Divisão;
 - Co-Diretor: General-de-Brigada;
 - Coordenador de Ligação: Coronel;
 - Co-Diretor Assistente: Tenente-Coronel; e
 - Oficial de Operações: Coronel ou Tenente-Coronel.
- 7) Órgãos encarregados das Comissões (a designação dos chefes deverá, se possível, atender aos postos sugeridos):
- Cenário: Tenente-Coronel, do COTER. As equipes de Análise Pós-Ação e Simulação serão mobiliadas, também, pelo COTER, contando com pessoal do CMP para a figuração;
 - Finanças e Licitações: Tenente-Coronel, do COTER;
 - Administração (Secretaria): Major, do COTER;
 - Comunicações: Major, a cargo da STI (CIGE);
 - Assistência Jurídica: a cargo do EME;
 - Logística: Tenente-Coronel, do CMP;
 - Tradução: a cargo do EME;
 - Comunicação Social: Tenente-Coronel/Major, do CComSEx;
 - Protocolo: Tenente-Coronel, da SGEx;
 - Segurança: Oficial Superior, a cargo do CMP; e
 - Seminário e Apresentações: Oficial Superior, a cargo do COTER.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Constituir, com o COTER, o Grupo de Trabalho de Planejamento Inicial do Exercício Operações de Manutenção da Paz Sul 2005, abrangendo todas as atividades, inclusive, os preparativos para a Conferência Inicial de Planejamento.
- 2) Estabelecer o entendimento entre o EB e o USARSO, definindo as responsabilidades das partes co-patrocinadoras do Exercício.
- 3) Realizar as ligações com o Ministério da Defesa (MD) e, se for o caso, com os Estados-Maiores da Armada e da Aeronáutica, visando à realização do Exercício.
- 4) Ligar-se com os Ministérios e Órgãos da Administração Pública Federal, visando a obter apoio ao Exercício em aspectos pertinentes às suas áreas de atuação, se for o caso.
- 5) Ligar-se com os Órgãos da Administração do Distrito Federal, solicitando apoio à realização do Exercício, se for o caso.
 - 6) Acompanhar a execução do Exercício.
 - 7) Designar os Chefes das Comissões de Tradução e de Assistência Jurídica.
- 8) Incluir no PVANA 2005 (Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas) as atividades referentes à Montagem do Cenário e da Situação Geral do Exercício e ao Treinamento das Células de Simulação Computadorizada.
 - 9) Planejar e conduzir as atividades do Dia Cultural, contando com:
 - a) o apoio da Secretaria-Geral do Exército;
 - b) o apoio em pessoal e material disponível por parte do CMP; e
- c) os recursos disponíveis para a contratação de meios não disponíveis nas OM da Guarnição de Brasília.
 - b. <u>Órgãos de Direção Setorial</u>
 - 1) Comando de Operações Terrestres (COTER)
 - a) Planejar e conduzir o Exercício.
- b) Exercer a gestão financeira da parte que cabe ao EB na preparação e condução do Exercício.
- c) Ligar-se com os Comandos Militares de Área e com os diversos Órgãos da Força para efetivar as medidas necessárias às ações de preparação e execução do Exercício.
- d) Executar o registro das experiências e Lições Aprendidas em decorrência do Exercício, produzindo e difundindo documentação a respeito.
- e) Coordenar todas as atividades inerentes ao Exercício, a partir da Conferência Inicial de Planejamento, inclusive.
- f) Propor, ao EME, os nomes dos oficiais que representarão o EB nas atividades referentes à Montagem do Cenário e da Situação Geral do Exercício e ao Treinamento das Células de Simulação Computadorizada.

- 2) Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)
- a) Mediante solicitação do COTER, apoiar o Exercício com professores dos idiomas inglês e espanhol, do Colégio Militar de Brasília.
- b) Participar do Exercício com 2 (dois) oficiais instrutores, sendo 1 (um) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e o outro da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, na condição de observadores.
 - 3) Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)
- a) Prestar assessoria ao COTER e ao componente do USARSO na contratação de serviços de comunicações e de informática que estiverem além da capacidade desses Órgãos.
- b) Apoiar o Exercício com equipamentos de comunicações e informática, de acordo com suas possibilidades.
- c) Apoiar o Exercício, mediante solicitação do COTER, com serviço e informações técnicas, principalmente, no que diz respeito à instalação, operação e gerenciamento de redes telefônicas e de computadores.
- d) Designar o Chefe da Comissão de Comunicações, mobiliando-a com o pessoal e material necessário à missão, segundo plano a ser elaborado em conjunto com o USARSO.
 - 4) Secretaria de Economia e Finanças (SEF)
 - Repassar ao COTER os recursos previstos para o Exercício.

c. Comandos Militares de Área

- 1) Apoiar as comitivas dos países participantes do Exercício durante as possíveis conexões aéreas, dentro de sua área de responsabilidade, de acordo com as solicitações do COTER.
- 2) Ficar em condições de, segundo orientação do COTER, selecionar e preparar os estadosmaiores de brigada e de batalhão que participarão do Exercício, tendo em vista uma futura participação na MINUSTAH ou em outra missão de paz.

d. Comando Militar do Planalto

- 1) Prover, durante 24 horas ao dia, a segurança do Exercício (no local do Exercício e de hospedagem das delegações estrangeiras, nos lugares visitados pelas comitivas e nos respectivos itinerários).
- 2) Prover a segurança das Autoridades Visitantes (VIP), durante 24 horas ao dia, de forma individualizada, de acordo com o planejamento dos eventos a serem realizados.
- 3) Designar o Chefe da Comissão de Segurança, mobiliando-a com o pessoal e material necessário à missão, segundo plano a ser elaborado em conjunto com o Chefe da Comissão por parte do USARSO.
- 4) Coordenar a atividade de segurança, considerando a quantidade de meios envolvidos e as possíveis ligações com a Secretaria de Segurança do Distrito Federal e com os Órgãos de Inteligência.
- 5) Manter equipes de apoio de saúde no Hospital Geral de Brasília (HGeB) e destacar um posto de pronto atendimento médico-odontológico no local do Exercício/hospedagem, inclusive com uma unidade de tratamento intensivo móvel.
- 6) Designar o Chefe da Comissão de Logística e das suas equipes (Suprimento, Transporte, Saúde e Hospedagem/Alimentação), mobiliando-as, segundo orientação do COTER.

- 7) Prover transporte e alimentação para as diversas equipes de apoio, compostas de militares e civis brasileiros, de acordo com as solicitações do COTER.
- 8) Ficar em condições de prover alojamento, transporte e alimentação para os militares do Exército que integrarão os estados-maiores do Exercício.
- 9) Apoiar as atividades de protocolo a serem planejadas e conduzidas pela SGEx, principalmente, em pessoal e material.
- 10) Apoiar as atividades referentes ao Dia Cultural, a serem planejadas e conduzidas pelo EME, no que diz respeito, principalmente, a segurança, refeições e demonstrações.
- 11) Designar, mediante solicitação do COTER, os integrantes da figuração do exercício para trabalharem na Comissão de Cenário.
- 12) Manter uma equipe de inspeção de alimentos em condições de apoiar a avaliação dos alimentos fornecidos aos participantes do Exercício.

e. Secretaria-Geral do Exército

- 1) Planejar e conduzir, em conjunto com a Comitiva do USARSO, as atividades de Protocolo, contando com o apoio em pessoal e material disponível por parte do CMP.
 - 2) Designar o chefe da Comissão de Protocolo.
 - 3) Apoiar o EME no planejamento e na condução das atividades do Dia Cultural.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

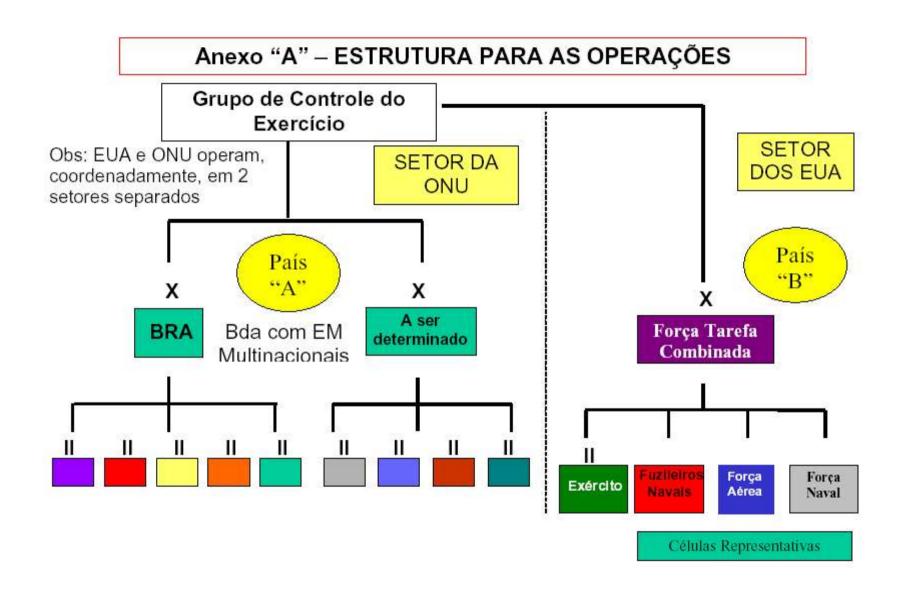
- a. Os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área deverão adotar, em seus setores de competência, todas as providências destinadas a atender às solicitações COTER.
- b. As atividades que dizem respeito à comunicação social serão realizadas pelo Centro de Comunicação Social do Exército, que deverá informar ao COTER a designação do chefe da Comissão de Comunicação Social do Exercício, bem como das Equipes de Cine, Foto e Vídeo e Imprensa e Divulgação.
- c. As designações dos Chefes das Comissões e das Equipes, previstas no Anexo "C", deverão dar entrada no COTER até 01 Dez 04.
- d. É desejável, na medida do possível, que os chefes de comissões e equipes consigam se comunicar nos idiomas espanhol e/ou inglês.
- e. Haverá Reunião de Coordenação do Exercício, com a presença da direção, dos chefes de comissões e de equipes, no dia 03 Dez 04, às 09:00 horas, na sala de instrução do CEPAEB (Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro), no COTER (QG Ex, Bloco "H", 4º Piso).
- f. Os oficiais nas funções de direção e chefias de comissões e equipes deverão manter atualizado o planejamento de suas atividades, expedindo, quando solicitados, relatórios, abrangendo, principalmente, aspectos do planejamento e da execução dessas atividades.
- g. Os casos não previstos na presente diretriz serão apreciados pelo EME, mediante proposta do COTER.

ANEXOS:

"A" – Estrutura para as Operações

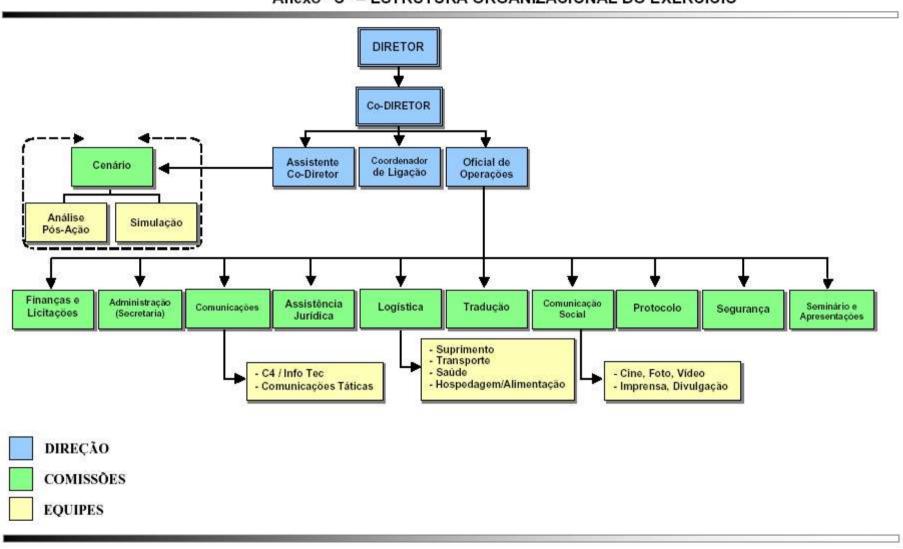
"B" - Cronograma da Execução do Exercício

"C" – Estrutura Organizacional do Exercício



Anexo "B" – CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO 17 18 20 22 19 21 27 Jun - 16 Jul Domingo Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Seminário/Estudo de Situação e Instruções/ Chegada dos Chegada do **Treinamentos** Treinamento dos EM em Simulação **Participantes** Escalão do Exercício Avançado Cerimônia Ordem de ao Brasil do de Abertura Operações USARSO ao Brasil Coquetel de Quebra-Gelo 23 27 29 24 25 26 28 Sábado Terça Segunda Quarta Sexta Domingo Quinta Exercício de Posto de Comando Análise Pós-Partida dos Dia Ação **Participantes** (Operações Continuadas) Cultural Cerimônia de do Exercício Encerramento Programa de **Autoridades Visitantes**

Anexo "C" - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXERCÍCIO



DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA № 15-D LOG, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Aprova o Catálogo de Suprimento do Mrt P 120 M2 R.

- **O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art.11 do capítulo IV, do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 e, por proposta da Diretoria de Fabricação e Recuperação (DFR), resolve:
 - Art. 1º Aprovar o Catálogo de Suprimento do Mrt P 120 M2 R, que com esta baixa.
 - Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
- (O Catálogo de Suprimento do Mrt P 120 M2 R, encontra-se publicado em separata ao presente boletim).

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA № 003-COTER, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004

Expede o Programa de Instrução Militar (PIM)

- O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI, Art. 1º da Port nº 761, de 02 Dez 03, do Gab Cmt Ex, resolve:
 - Art. 1º Expedir o Programa de Instrução Militar (PIM).
 - Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 004-COTER, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra em 2005/2006

- O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES,** no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 761, de 02 Dez 03, do Gab Cmt Ex, e de acordo com o artigo 8º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), aprovado pela Portaria nº 182, de 17 Abr 01, resolve:
- Art. 1º Expedir a Diretriz de Instrução para os Tiros-de-Guerra, para os anos de 2005/2006, que com esta baixa.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA EM 2005/2006

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas com a Instrução Militar nos Tiros-de-Guerra (TG), durante os anos 2005/2006.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria do Comandante do Exército Nr 001, de 02 Jan 2002, Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar – R-138.

- b. Programa Padrão de Instrução PPB-1 Planejamento, Execução e Controle da Instrução Militar, Edição Nr 02, ano de 1999, com a atualização da Port № 13-COTER, de 27 Set 00 (BE Nr 41/2000, de 13 Out 00).
- c. Programa Padrão de Instrução PPB-5 Preparação do Combatente Básico de Força Territorial, aprovado pela Port Min Nr 031-EME, de 09 Jun 83.
- d. Programa Padrão de Instrução PPB-5/1 Preparação do Combatente Básico de Força Territorial / Centro Cívico Comunitário (CCC/TG) COTER/Experimental.
- e. Programa Padrão de Instrução PPB-5/2 Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) COTER/Experimental.
 - f. Programa de Instrução Militar/2005 (PIM/2005).
 - g. Portaria Min Nr 209, de 11 de abril de 1996.

3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO NOS TIROS-DE-GUERRA

Ademais dos objetivos previstos nos Programas-Padrão, acrescer:

- preparar reservistas aptos a desempenhar tarefas limitadas em situações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), Defesa Territorial, Ação Comunitária e Defesa Civil:
- dispor de contingentes mobilizáveis no interior da Área Estratégica Amazônica, para atender ao combate de resistência.

4. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO

a. Condições de Execução

- 1) Cada TG funcionará de acordo com o prescrito no Prf 4º do Nr IV do Art 4º do R-138.
- 2) A instrução será conduzida em um único período de 40 (quarenta) semanas, denominado "Preparação do Combatente Básico de Força Territorial".
- 3) O regime de trabalho será de 02 (duas) horas diárias, de segunda-feira a sábado, sem prejuízo das atividades civis dos atiradores.
 - 4) A matrícula e o início do Ano de Instrução serão no dia 01 Mar 2005.
- 5) O conhecimento da designação, a matrícula e o início do Ano de Instrução para 2005, serão regulados por Portaria do DGP e Instruções Complementares de Convocação.

b. Tempo Disponível

- 1) O tempo disponível para a formação do Atirador está definido nos respectivos PP.
- 2) O planejamento do tempo disponível deve ser flexível e obedecer às peculiaridades regionais, ficando a cargo dos C Mil A e das RM. Os Programas-Padrão PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2 constituir-se-ão nos principais documentos de referência.

c. Controle da Instrução

- 1) Dos C Mil A por meio de análises dos relatórios das Regiões Militares.
- 2) Das Regiões Militares por meio de relatórios dos TG, inspeções e verificações.

d. Concurso de Tiro-ao-Alvo (CTA)

- De acordo com o Anexo "A".

e. Testes de Aptidão Física (TAF)

Deverão ser executados na 8ª e na 32ª Semanas de Instrução. O 1º TAF destina-se, principalmente, a avaliar as condições físicas iniciais dos Atiradores e orientar o treinamento físico das demais semanas.

f. Curso de Formação de Cabos (CFC)

- De acordo com o Anexo "B".

g. Atualização de Conhecimentos Militares para Instrutores dos TG

- De acordo com o Anexo "C".

5. CONDICIONANTES BÁSICAS PARA O PLANEJAMENTO DA INSTRUCÃO

- a. O planejamento da instrução deverá obedecer aos PPB-1, PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2.
- **b.** Nos TG com mais de um Instrutor, só excepcionalmente as turmas de Atiradores poderão ser grupadas para instrução, a ser ministrada por um único Instrutor. Cada Instrutor deverá encarregar-se, permanentemente, da instrução e da avaliação de sua turma de Atiradores.
- **c.** Nas sedes dos TG, em que as instalações não permitam o cumprimento do preconizado na letra anterior, o Quadro de Trabalho Semanal (QTS) deverá ser ajustado para cada turma de instrução, alternando locais, matérias, assuntos e, se necessário, horários (diurno e noturno).
- **d.** A instrução de tiro deverá seguir o que está preconizado nas IGTAEx , quanto à tarefa, às condições de execução (inclusive tipo de alvo a ser utilizado) e aos Padrões Mínimos previstos para o Tiro com o Fuzil
- **e.** A Matéria Fundamental (MF) Nr 11 Guerra Revolucionária foi substituída pela MF Nr 11 da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
- **f.** A Port Nr 041-EME-Res, de 06 Jun 97 aprovou as IP 100-2 (Doutrina Alfa), a qual atribui aos TG a possibilidade de emprego em limitadas Operações Tipo Polícia. Em conseqüência, cresce de importância a instrução da MF Nr 7 Defesa Territorial e GLO. Alguns dos seus assuntos, tais como Operações de Controle de Distúrbios (OCD), Controle de Trânsito e Pontos Sensíveis, devido à carência de meios existentes deverão ser ministrados de acordo com as disponibilidades dos TG.
- **g.** A critério dos C Mil A, o Plano de Instrução dos TG poderá prever a realização de exercícios no terreno, em cooperação com OM Operacionais, desde que não haja deslocamento do TG para fora da área de seu respectivo município.
- **h.** Para fins de inspeções nos TG, é conveniente o incremento da utilização de Oficiais com o curso da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) de preferência Capitães em serviço nas OM Operacionais. A medida é altamente benéfica para a instrução, o fortalecimento dos laços de camaradagem e o apoio entre as Organizações Militares da Ativa (OMA) e os TG inspecionados.

- i. Nos TG onde os Instrutores são Oficiais do QAO ou Oficiais R/1, os Oficiais Inspecionadores deverão ser de posto superior.
- **j.** Mediante autorização das RM, Delegados de Serviço Militar poderão ser designados como inspecionadores, observando-se o aspecto hierárquico, nos casos dos TG que possuam Oficiais como Instrutores.
- **l.** As RM poderão delegar a seus escalões subordinados as atribuições de coordenar e avaliar a instrução dos TG.
- **m.** As propostas de alteração dos PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2 deverão ser remetidas aos escalões superiores por meio do Sistema de Validação dos Programas-Padrão de Instrução (SIVALI-PP).

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- **a.** Os Comandos de Regiões Militares deverão seguir o que está regulado no PPB-5/1 para planejar a instrução nos Centros Cívicos Comunitários/Tiros-de-Guerra de Áreas Carentes (CCC/TG) existentes em suas respectivas áreas.
- **b.** Os Comandos da 8ª e da 12ª Regiões Militares seguirão o que está regulado no PPB-5/2 para planejar a instrução nos TG em suas áreas de responsabilidade.
- c. Deve-se incentivar os Chefes de Instrução no sentido de que estes viabilizem, com os meios locais, em suas respectivas sedes de TG, a criação de galerias de fotos de munícipes que participaram, particularmente, da Força Expedicionária Brasileira e de Forças Multinacionais de Paz (Zona do Canal de Suez, São Domingos, Moçambique, Angola, Timor Leste, Haiti e outras).
- **d.** As instalações dos TG, nos horários não destinados à instrução de formação dos Atiradores, poderão ser utilizadas para o funcionamento de escolas e cursos profissionalizantes, para atividades esportivas, cívicas ou sociais, em benefício da comunidade, sendo vedada a sua utilização para atividades de cunho político-partidário, ideológico ou sindical de qualquer espécie.
- **e.** Visando preparar munícipes esclarecidos sobre os problemas locais, interessados nas aspirações e realizações de sua comunidade, integrados na realidade nacional e a formação de futuros líderes comunitários, é conveniente que os C Mil A ou Cmdo RM autorizem e informem ao escalão interessado a instalação de Associações de Reservistas vinculados aos TG, conforme propicia o Art 72 do R-138.

ANEXOS:

- "A" NORMAS PARA O CONCURSO DE TIRO-AO-ALVO (CTA)
- "B" NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS/TG
- "C"- NORMAS PARA 0 ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS MILITARES PARA OS INSTRUTORES DE TIROS-DE-GUERRA

ANEXO "A" À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA (TG) EM 2005/2006 NORMAS PARA O CONCURSO DE TIRO-AO-ALVO

1. FINALIDADE

Regular a execução do Concurso de Tiro-ao-Alvo (CTA) nos TG.

2. REFERÊNCIAS

- a. Regulamento para os TG e Escolas de Instrução Militar (R-138 / Art 67).
- b. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército IGTAEx .
- c. Manual de Tiro das Armas Portáteis (C 23-1).

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. O CTA será realizado na 37ª Semana de Instrução.
- b. O CTA constará de uma prova de tiro de fuzil, à distância de 25 (vinte cinco) metros, dentro das especificações contidas no Apêndice a este Anexo.
- c. O alvo utilizado será o A6, conforme o modelo constante das IGTAEx para o tiro de fuzil.
 - d. Inscrição
 - 1) Número de concorrentes:
 - a) Mínimo: 10 Atiradores por TG.
 - b) Máximo: 15 Atiradores por TG.
- 2) Os concorrentes devem ter apresentado os melhores resultados nos exercícios de tiro realizados durante o Ano de Instrução.

e. Aspectos Gerais

- 1) A organização detalhada, apuração, classificação, premiação e demais medidas administrativas ficarão a cargo de cada Região Militar (ou do escalão que receber essa delegação).
- 2) Os pontos serão marcados após o término dos exercícios de tiro constantes do Apêndice a este Anexo.
 - 3) Não fará jus à premiação o competidor que obtiver menos de 06 (seis) pontos.
- 4) Na apuração final, em caso de empate, deverá ser repetido o exercício de tiro Nr 4, individualmente, cronometrando-se o tempo gasto pelo concorrente. Persistindo o empate, a vitória caberá àquele que executou o referido exercício no menor tempo.
- 5) Poderão ser conferidos diplomas e medalhas aos Atiradores classificados em 1º e 2º lugares, em cada TG, desde que tenham obtido, no mínimo, 06 (seis) pontos.
- 6) Serão fornecidos 05 (cinco) cartuchos por concorrente, para serem utilizados nos tiros de ensaio, no tempo de 10 (dez) minutos.
 - 7) É permitido o uso de luneta ou binóculo para observação dos impactos.
- 8) A entrega das medalhas e diplomas pelos C Mil A ou Cmdo RM (ou pelo escalão que receber essa delegação), quando houver, poderá ser realizada em ato solene, realizado até o final do Período de Instrução.

APÊNDICE:

- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PROVA DE FUZIL.

APÊNDICE AO ANEXO "A" À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA EM 2005/2006

CONCURSO DE TIRO AO ALVO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PROVA DE FUZIL

S	FXFR-	EXER- CONDIÇÕES PARTICULARES DE EXECUÇÃO CONTAGEM DE PONTOS							PONTOS			
E S S Ã O	CÍCIO DE TIRO	LUM	DIST	ALÇA	POSIÇÃO (1)	TIROS POR HOMEM	MUN	REGI ME	TEMPO (SEG)	ALVO	Nº DE IMPACTOS NA SILHUETA	PONTOS
											10 (DEZ)	10
								I			09 (NOVE)	09
	1			D	D	2		N	25		08 (OITO)	08
		D		E				T			07 (SETE)	07
Ú		I					С	E			06 (SEIS)	06
N	2	U		C	JA	2	О	R	25	A6	05 (CINCO)	05
I		R	25 m	O			M	M			04 (QUATRO)	04
С		N		M	J, S ou		U	I		(4)	03 (TRÊS)	03
Α	3	O		В	C	2	M	T	25		02 (DOIS)	02
				A	(3)			Е			01 (UM)	01
				T	PD			N				<u>. </u>
	4			E	(2)	4		T	50			
								E				

Obs:(1) Convenções de acordo com o C 23-1.

⁽²⁾ Posição inicial do atirador: de pé. A comando, toma a posição preconizada (D), executa 2 (dois) tiros, faz a troca do carregador e executa mais 2 (dois) tiros, tudo no tempo de 50 (cinquenta) segundos.

⁽³⁾ Opção do atirador.

⁽⁴⁾ Modelo: Conforme a IGTAEx.

ANEXO "B" À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GUERRA (TG) EM 2005/2006 NORMAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC) /TG

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento do Curso de Formação de Cabos da Reserva de 2ª Categoria e definir as condições de execução da Verificação Final (VF).

2. REFERÊNCIAS

- a. Programa-Padrão de Instrução PPB-5 Preparação do Combatente Básico de Força Territorial, aprovado pela Port Min Nr 031-EME, de 09 Jun 83.
- b. Programa-Padrão de Instrução PPB-5/1 Preparação do Combatente Básico de Força Territorial / Centro Cívico Comunitário (CCC/TG) COTER/Experimental.
- c. Programa-Padrão de Instrução PPB-5/2 Preparação do Combatente Básico de Força Territorial / Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) COTER/Experimental.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Início

O CFC deverá ter início na 8ª Semana de Instrução.

b. Duração

O CFC terá 06 (seis) semanas de duração e desenvolver-se-á paralelamente à preparação do Atirador.

c. Carga horária

Os matriculados no CFC cumprirão, além da programação prevista para a Formação do Combatente Básico de Força Territorial, uma programação específica de 36 (trinta e seis) horas, distribuídas entre a 8ª e a 13ª Semanas de Instrução, correspondendo à média de 06 (seis) horas por semana.

d. Seleção

A seleção dos candidatos a Monitor (CFC) será realizada até a 7ª Semana de Instrução, por meio de testes rápidos e objetivos entre os convocados de melhor nível intelectual. Esses testes deverão verificar o desembaraço, a capacidade física e, principalmente, a capacidade de liderança dos candidatos para atuarem como auxiliares das atividades de instrução, como futuros Cabos e novos integrantes da escala hierárquica existente no TG.

e. Matrícula

A matrícula está condicionada à aprovação do Atirador nos testes referidos no item d.

f. Avaliação

Os matriculados no CFC terão sua avaliação realizada do mesmo modo previsto para os Atiradores, acrescendo-se à Ficha de Controle de Instrução Individual Básica Territorial (FIBT) os OII relativos ao CFC. Esta avaliação será completada, apenas para fins de classificação, com uma Verificação Final (VF), ao término da instrução específica do CFC.

g. Preparação da Verificação Final

A Verificação Final (VF) será preparada pelo Comando de Região Militar (ou pelo escalão que tiver essa delegação) e terá, preferencialmente, caráter prático.

h. Acesso na Reserva

O Atirador matriculado no CFC alcançará a situação de "Apto à promoção à graduação de Cabo da Reserva", se atingir todos os OII relativos ao CFC, constantes da FIBT. Esse fato deverá constar de Aditamento ao Boletim Interno do TG.

i. Contagem de Pontos Perdidos

Será realizada de acordo com o que prescreve o Capítulo VI do R-138.

j. Desligamento

Será realizado de acordo com o que prescreve o Art 24 do R-138.

l. Comissão Examinadora da VF

A Comissão Examinadora da VF deverá ser constituída, em princípio, por um Oficial com o curso da AMAN, de preferência Capitão, pelo Delegado de Serviço Militar e pelo Chefe da Instrução do TG. Nas sedes de TG onde não houver Delegado de Serviço Militar, será designado um substituto pela autoridade competente. Ao término da VF, a Comissão lavrará uma Ata, contendo os dados necessários para a identificação dos Atiradores e os resultados obtidos.

ANEXO "C"À DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS-DE-GERRA (TG) EM 2005/2006.

NORMAS PARA O ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS MILITARES PARA INSTRUTORES DOS TIROS-DE-GUERRA

1. FINALIDADE

Orientar a elaboração do Programa de Instrução do Estágio de Atualização de Conhecimentos Militares para Instrutores de TG.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores de TG - IR 30-23 (Port Nr 020 - DGP, de 02 Jun 95)

3. OBJETIVOS

- a. Manter um nível uniforme de conhecimentos militares dos Instrutores de TG.
- **b.** Permitir a verificação anual do grau de atualização de conhecimentos militares dos Instrutores de TG.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **a.** A Instrução de Atualização de Conhecimentos Militares terá âmbito regional e será dirigida pelo Comando de Região Militar.
 - **b.** A instrução desenvolver-se-á em duas fases, a saber:
 - 1) Primeira Fase: por correspondência.
 - 2) Segunda Fase: prático-aplicada.

28 - Boletim do Exército nº 48, de 26 de novembro de 2004.

c. Primeira Fase

- 1) Duração de 17 (dezessete) semanas, com início na 4ª semana do Período de Instrução dos TG.
- 2) Serão propostos trabalhos aos instruendos (Instrutores de TG), sendo-lhes fornecidas todas as indicações necessárias para seu desenvolvimento, indicando-lhes fontes de consulta e facilitando-lhes a utilização.
- 3) No caso de inexistência de fontes de consulta, deverá ser distribuída a documentação necessária à solução dos problemas propostos.
- 4) O escalão encarregado elaborará o Quadro de Trabalho Mensal (QTM), para execução pelos instruendos.
 - 5) Nesta fase, deverá ser desenvolvido, no mínimo, 01 (um) tema por instruendo.
- 6) A seleção dos assuntos, inclusive com o número e a dosagem de horas de trabalho, deverá ser estabelecida pelos Cmdo RM. É recomendável enfatizar o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), particularmente quanto à filosofia do sistema, o método de preparo e de execução da instrução, assim como sua correta e oportuna avaliação (observação dos OII tarefa, condição de execução e padrão mínimo), por meio do preenchimento das FAAT e FIBT.

d. Segunda Fase

- 1) Duração de até 01 (uma) semana, a critério do Cmdo RM, realizada entre o fim do primeiro e o início do segundo semestres de instrução.
 - 2) A instrução deverá ser de cunho essencialmente prático e objetivo.
 - 3) Poderá ser realizada em OM designada pelo Cmdo RM.
- 4) A seleção das matérias e assuntos, inclusive a carga horária estimada, deverá ser estabelecida pelo próprio Cmdo RM. A seguir, é apresentada, como sugestão, uma relação de matérias e/ou assuntos:
 - a) Tiro real com o armamento individual.
 - b) Educação Moral e Cívica.
- c) Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (substituiu a Matéria Fundamental Guerra Revolucionária nos Programas-Padrão de Instrução).
 - d) Defesa Nacional.
- e) GLO (inclusive os assuntos Controle de Distúrbios Civis-CDC e Defesa de Ponto Sensível).
 - f) Defesa Territorial.
 - g) Defesa Civil e Ação Comunitária.
 - h) Chefia e Liderança.
 - i) Relações Públicas e Humanas.
- j) Levantamento dos elementos fisiográficos, econômicos, psicossociais, políticos e militares de um município.
 - 1) Métodos e processos de instrução.
 - m) Questões relativas aos PPB-5, PPB-5/1 e PPB-5/2.
 - n) Ouestões relativas ao R-138.
 - o) Combate de Resistência (apenas para o CMA).
 - p) Depósitos Clandestinos de Suprimentos (apenas para o CMA).
 - q) Operações Psicológicas (apenas para o CMA).
 - r) Inteligência voltada para o Combate de Resistência (apenas para o CMA).
 - s) Comunicações não convencionais (apenas para o CMA).

e. Verificação da Instrução

1) Os trabalhos realizados pelos instruendos, na primeira fase, receberão as menções constantes da tabela abaixo. Ao término da 1ª fase, será obtida a média dos graus equivalentes a todas as menções recebidas. Essa média ficará registrada na Região Militar e será considerada no cálculo do Grau de Atualização de Conhecimentos Militares de cada Instrutor, conforme explicado na letra "g." a seguir.

MENÇÃO	GRAU EQUIVALENTE
MB (Muito Bom)	De 8,0 a 10,0
B (Bom)	De 6,0 a 7,9
R (Regular)	De 5,0 a 5,9
I (Insuficiente)	De 0,0 a 4,9

2) No final da segunda fase, os instruendos solucionarão trabalhos escritos, proposto e julgado pelo Cmdo RM, com grau variando de 0 (zero) a dez (dez).

f. Atualização de Conhecimentos Militares

Ao término do ano de instrução, será calculado o Grau de Atualização de Conhecimentos Militares (GA) obtido por cada um dos Instrutores. O Instrutor de TG que não obtiver o grau 5,0 (cinco), mínimo exigido em conhecimentos militares, deverá ser exonerado do cargo que ocupa, de acordo com o que estabelece as IR 30-23 (Port 20-DGP, de 02 Jun 1995). Esta circunstância torna obrigatório que todos os Instrutores freqüentem o Estágio e, em conseqüência, sejam avaliados, de acordo com os parâmetros estabelecidos.

g. Grau de Atualização de Conhecimentos Militares (GA)

1) Fórmula para o cálculo:

$$GA = \frac{G2 \times 6 + GC \times 4}{10}$$

- GA = Grau de Atualização de Conhecimentos Militares.
- G2 = Grau do Instrutor de TG obtido na segunda fase.
- GC = Grau de Conceito emitido pela RM, considerando a média obtida nos trabalhos realizados durante a 1ª fase, conforme os critérios do Nr 1) da letra "e" anterior.
- 2) Quando o Estágio for realizado pelos Cmdo RM, os Graus de Atualização de Conhecimentos Militares deverão ser publicados em Boletim Regional Reservado, devendo-se enviar uma cópia ao C Mil A, para as providências estabelecidas pelas IR 30-23 (Port 20-DGP, de 02 Jun 1995), no "caput" do Art 13 e em seu Parágrafo Único.

h. Informações ao COTER

Os Cmdo RM poderão remeter documentos, via C Mil A, ao COTER sempre que desejarem apresentar alguma sugestão no sentido de aprimorar estas Normas ou quando houver necessidade de levar ao conhecimento do Órgão Central do Sistema Operacional, qualquer matéria que seja da sua competência conhecer e tomar providências. Não há necessidade de remeter documentação que trate apenas da rotina do Estágio.

i. Recursos para a Instrução

O Estágio em tela é considerado, para fins de levantamento de recursos, como um Estágio de Área. Em consequência, as providências administrativas relativas à previsão de recursos para o mesmo deverão ser tomadas com antecedência igual à dos demais Estágios de Área.

PORTARIA Nº 005-COTER, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar em 2005/2006

- O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 761, de 02 Dez 03, do Gab Cmt Ex, e de acordo com o que lhe conferem o artigo 46 das Instruções Complementares para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar, aprovadas pela Portaria nº 570, de 05 Ago 97, e o artigo 8º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), aprovado pela Portaria nº 182, de 17 Abr 01, resolve:
- Art. 1º Expedir a Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar, para os anos de 2005/2006, que com esta baixa.
 - Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA AS ESCOLAS DE INSTRUÇÃO MILITAR EM 2005-2006

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas com a Instrução Militar nas Escolas de Instrução Militar (EsIM), durante os anos de 2005/2006.

2. REFERÊNCIAS

- a Portaria Nr 001, de 11 Jan 02, Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar R-138.
- b. Portaria Nr 570, de 05 Ago 97, Instruções Complementares para o Funcionamento da Escolas de Instrução Militar.
- c. Programa-Padrão de Instrução PPB-1 Planejamento, Execução e Controle da Instrução Militar, Edição 1999, com a atualização da Port Nr 13-COTER, de 27 Set 00 (BE Nr 41/2000, de 13 Out 00).
- d. Programa-Padrão de Instrução PPB-5/3 Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/ Escolas de Instrução Militar COTER/Experimental em 2002/2003.
 - e. Programa de Instrução Militar (PIM).

3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO

- a. Preparar o Reservista de 2ª Categoria (Combatente Básico).
- b. Tornar as Escolas de Instrução Militar pólos de difusão do civismo, da cidadania e do patriotismo.
- c. Desenvolver os Atributos da Área Afetiva: autoconfiança, cooperação, coragem, disciplina, entusiasmo profissional, equilíbrio emocional, iniciativa, persistência e responsabilidade.
- d. Desenvolver os valores espirituais e morais da nacionalidade, o sentimento das obrigações para com a Pátria e a compreensão das instituições básicas que regem a sociedade, tais como a Família, Governo, Religião e as Forças Armadas, dentre outras da nação brasileira.
- e. Preparar reservistas aptos a participar de determinadas operações nos quadros da Garantia da Lei e da Ordem, Defesa Territorial, Defesa Civil e da Ação Comunitária.
- f. Preparar munícipes esclarecidos sobre os problemas locais, interessados nas aspirações e realizações de sua comunidade e integrados na realidade nacional, visando à formação de futuros líderes comunitários.

- g. Permitir ao aluno, de Estabelecimento de Ensino de nível médio ou técnico-profissional, a prestação do Serviço Militar inicial, sem prejuízo dos seus estudos.
- h. Divulgar as atividades da Força Terrestre no apoio à comunidade, bem como apresentar no meio estudantil e nos Estabelecimentos de Ensino, a organização, a finalidade, os objetivos e as grandes realizações do Exército, tendo em vista desenvolver nos alunos, futuros formadores de opinião, uma imagem real e positiva da Força.

4. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO

a. Condições de Execução

- 1) Cada Escola de Instrução Militar funcionará com no máximo de 50 (cinqüenta) e, no mínimo, 40 (quarenta) Alunos-Soldados matriculados por Turma de Instrução. Excepcionalmente, mediante proposta do Comando Militar de Área ou Região Militar, aprovada pelo Departamento-Geral do Pessoal, a EsIM poderá funcionar com maior ou menor número de Alunos-Soldados.
- 2) As EsIM funcionarão com turmas constituídas por alunos de um mesmo Estabelecimento de Ensino, haja vista que a sede da EsIM é o próprio EE.
- 3) A direção da EsIM cabe ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, e a supervisão a um Oficial indicado pela OM Apoiadora.
- 4) Além da Instrução Militar, o Comando Militar de Área ou da Região Militar poderá autorizar um programa de atividades extracurriculares, constando de:
 - a) palestras proferidas por conceituados membros da comunidade;
- b) visitas a entidades públicas e privadas, para conhecimento das realizações e possibilidades do município em todos os campos de atividades;
 - c) visitas às Organizações Militares, principalmente Estabelecimentos de Ensino; e
- d) participação na vida comunitária, cooperando na instrução de ordem unida e educação física em Estabelecimentos de Ensino, em competições esportivas, em ações cívico-sociais e em outras julgadas necessárias.
- 5) As sessões de instrução deverão ter caráter essencialmente prático (voltadas para o desempenho) e, sempre que possível, deve ser explicado em quais contextos aquelas práticas são aplicadas, visando a exata compreensão das finalidades.

A instrução nas EsIM se resume à "Fase de Instrução Individual Básica", compreendendo matérias fundamentais à preparação do Reservista de 2ª Categoria, Educação Moral e Cívica e o desenvolvimento de atitudes e hábitos ligados aos Atributos da Área Afetiva, necessários à instrução e à educação militar do Aluno-Soldado.

- 6) A Seleção, a Matrícula e o Início do Ano de Instrução, serão regulados em Portaria do DGP de Instruções Complementares de Convocação (ICC).
- 7) A EsIM que, por qualquer motivo, permanecer com as atividades suspensas durante 03 (três) anos consecutivos, deverá ter sua extinção proposta pelo Cmt RM.

b. Tempo Disponível

- 1) O regime de instrução será descontínuo, a fim de conciliar as atividades civis e militares dos Alunos-Soldados.
- 2) A instrução será conduzida em um único período de 18 (dezoito) semanas, denominado "Preparação do Combatente Básico de Força Territorial".
- 32 Boletim do Exército nº 48, de 26 de novembro de 2004.

- 3) Com exceção da primeira semana de instrução e da semana do acampamento, o regime normal de trabalho será, em princípio, de 03 (três) horas diárias consecutivas, entre as 0700 (sete horas) e 1800 (dezoito horas), em 03 (três) dias por semana, de segunda-feira a sábado. Este regime de trabalho guardará certa flexibilidade a fim de atender às realidades educacionais dos EE e às peculiaridades das OM apoiadoras.
- 4) Duas, das 18 (dezoito) Semanas de Instrução, poderão ser planejadas sem atividades, com vista a atender ás necessidades de dedicação às semanas de avaliações escolares e evitar incidência de faltas nesses períodos. Essas 02 (duas) semanas serão indicadas pelo EE.
- 5) O regime normal de trabalho (dias e horários de instrução) será previsto no Plano de Instrução para as EsIM, elaborado pelo C Mil A ou RM, atendendo às peculiaridades regionais.
- 6) As atividades extracurriculares previstas no Nr 4), da letra a., do Nr 4., não deverão ser incluídas como tempos de instrução.

c. Controle e segurança da Instrução

- 1) O planejamento, a execução, a verificação e a fiscalização da instrução serão conduzidos de acordo com os métodos e processos preconizados no Art 5º da Port 570, de 05 Ago 97.
- 2) O COTER acompanhará as EsIM por meio de visitas de acompanhamento da instrução e relatórios, encaminhados pelos C Mil A e RM, por ocasião do término das atividades anuais das mesmas.
- 3) Os Comandos Militares de Área e as Regiões Militares, farão o acompanhamento por intermédio de relatórios, inspeções e verificações.
- 4) As instruções de armamento, munição e tiro e as de ordem unida com armas, bem como as inspeções de instrução, deverão ser realizadas na OM Apoiadora, tendo em vista atender aos aspectos de segurança.
- 5) Em virtude de haver quantidade reduzida de dias e tempos de instrução semanal, poderão ser elaborados Quadros de Trabalho Quinzenais (QTQ) ou Mensais (QTM), em substituição aos Quadros de Trabalho Semanais (QTS). Esses quadros serão elaborados pelos instrutores, aprovados pelo Supervisor da Instrução e apresentados ao Diretor da EsIM, para que o mesmo seja esclarecido sobre os assuntos da instrução, aprove-o e mande fixá-lo no quadro mural do EE, com a antecedência útil.
- 6) O Estabelecimento de Ensino indicará um funcionário de sua equipe pedagógica para exercer a função de Auxiliar, que servirá de ligação entre o EE, e o Oficial Supervisor da Instrução e os Instrutores. Este Auxiliar será o responsável pelo material e instalações da EsIM, existente no EE.
- 7) No que concerne à prevenção de acidentes, é indispensável o fiel cumprimento do PIM e das orientações do Cademo de Instrução 32/1 Prevenção de Acidentes de Instrução.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Tendo em vista os objetivos da EsIM, dos quais avulta de importância o despertar da vocação militar e a excelência do nível de instrução, deve-se na seleção dos instrutores, cumprir fielmente o Cap II da Port Nr 570, de 05 Ago 97.
- b. Especial atenção deverá ser dada à hierarquia e à disciplina que são a base institucional das Forças Armadas. Também ao valor militar e suas manifestações essenciais, a ética militar e ao compromisso de honra, no qual será afirmada a aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e será manifestada a firme disposição de bem cumprí-los.

- c. O Treinamento Físico Militar e o Teste de Aptidão Física deverão ser adaptados ao condicionamento físico dos Alunos-Soldados e às peculiaridades das áreas, por intermédio de Diretriz do C Mil A ou RM. Os TAF serão executados nas 6ª e 16ª Semanas de Instrução. O primeiro TAF destina-se principalmente a avaliar as condições físicas iniciais dos Alunos-Soldados e reorientar o TFM para as demais Semanas de Instrução.
- d. Será realizado somente o tiro de Fuzil, de acordo com as IGTAEx (IG 80-01), constituído da Instrução Preparatória para o Tiro (IPT), Teste da Instrução Preparatória para o Tiro (TIP) e Tiro de Instrução Básico (TIB).
- e. Os concludentes do Curso de Formação de Soldados da EsIM que não tenham sofrido punição e revelarem assiduidade e dedicação ao serviço e à instrução, a critério do Chefe da Instrução, receberão o diploma "Ao Mérito", de acordo com o Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).
- f. O diploma de "Melhor Atirador Combatente" será entregue ao concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM, que obtiver o melhor resultado no Tiro de Instrução Básico (TIB) de Fuzil.
- g. O diploma de "Combatente de Melhor Aptidão Física" será entregue ao concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM, que obtiver o melhor resultado no segundo Teste de Aptidão Física (2º TAF).
- h. O concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM, considerado pelo Chefe da Instrução como o mais destacado Aluno-Soldado pelas demonstrações de autoconfiança, cooperação, coragem, disciplina, entusiasmo profissional, equilíbrio emocional, iniciativa, persistência e responsabilidade, receberá o diploma de "Combatente mais Distinto".
- i. As Escolas de Instrução Militar constituem uma valiosa forma de comunicação social. Assim sendo, deverá ser buscada constantemente:
- 1) a manutenção da credibilidade, da confiabilidade e do prestígio da instituição junto às comunidades nacional e internacional;
- 2) as respostas e informações adequadas e oportunas aos questionamentos do público externo quanto à Instituição;
- 3) o incremento das relações da Instituição com o público externo com a finalidade de tornálas, ainda, melhores; e
 - 4) o contínuo conhecimento da Instituição pelo público externo.
- j. A critério do Cmt Mil A ou Cmt RM, poderão ser usadas OM de Combate e de Apoio ao Combate, para ministrar instruções específicas ou mais ligadas à armas, a quadros ou a serviços, aliviando dessa forma os encargos das OM Apoiadoras e possibilitando, ainda, maior rendimento na instrução.
- k. A critério do Cmt Mil A ou Cmt RM, visando atender necessidades de mobilização, poderá haver um enfoque especial para determinados assuntos como a informática, as comunicações e as atividades logísticas: suprimento, manutenção, transporte, pessoal, saúde e construção.
- l. Os militares designados Instrutores das EsIM realizarão um Estágio de Instrução, a cargo do C Mil A ou RM, que terá objetivo de familiarizá-los com as peculiaridades do cargo que irão exercer.

<u>3ª PARTE</u> ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Exoneração, ex officio, de Oficiais-Generais

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR, ex officio,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, nº âmbito do Comando do Exército, a partir de 25 de novembro de 2004:

General-de-Exército RENALDO QUINTAS MAGIOLI, do cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, ficando adido a este Órgão de Direção Geral;

General-de-Divisão Combatente SERGIO RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO, do cargo de Diretor de Formação e Aperfeiçoamento, ficando adido ao Departamento de Ensino e Pesquisa;

General-de-Brigada Combatente VITOR CARULLA FILHO, do cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia de Construção, passando à situação de adido ao Departamento de Engenharia e Construção; e

General-de-Brigada Combatente JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, do cargo de Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira, passando à situação de adido ao Comando Militar do Leste.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 226, de 25 de novembro de 2004 − Seção 2).

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Situação de adido de Oficial-General.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR,

à situação de adido ao Comando de Operações Terrestres, o General-de-Brigada Combatente FERNANDO HENRIQUE PEREIRA ROSA, do Comando do Exército, concludente do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, na Escola Superior de Guerra.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 226, de 25 de novembro de 2004 − Seção 2).

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Promoções de Oficiais-Generais e Coronéis.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, alínea a , da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER

os Oficiais-Generais e os Coronéis abaixo relacionados, a partir de 25 de novembro de 2004:

ao posto de General-de-Exército:

o General-de-Divisão Combatente RENALDO QUINTAS MAGIOLI.

ao posto de General-de-Divisão Combatente:

os Generais-de-Brigada Combatentes:

RUI MONARCA DA SILVEIRA; RONALD SILVA MARQUES; URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR; e NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO;

ao posto de General-de-Divisão Intendente:

o General-de-Brigada Intendente ANTÔNIO JOÃO MULATINHO MOISÉS;

ao posto de General-de-Brigada Combatente:

os Coronéis das Armas:

Infantaria MARCO ANTÔNIO DE FARIAS:

Infantaria FRANCISCO CARLOS MODESTO;

Infantaria ALDO BONDE;

Infantaria CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ;

Cavalaria ARAKEN DE ALBUQUERQUE;

Cavalaria JOSÉ ALBERTO LEAL;

Cavalaria CELSO KRAUSE SCHRAMM;

Cavalaria SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN;

Artilharia ALBERTO HALLWASS;

Engenharia ALBERTO EDMUNDO FLECK; e

Comunicações ILÍDIO GASPAR FILHO;

ao posto de General-de-Brigada Intendente:

o Coronel de Intendência MÁRCIO TADEU BETTEGA BERGO.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 226, de 25 de novembro de 2004 – Seção 2).

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nomeações e Exonerações de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, os seguintes Oficiais-Generais, no âmbito do Comando do Exército, a partir de 25 de novembro de 2004:

General-de-Divisão Combatente DARKE NUNES DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General-de-Divisão Combatente LUÍS CARLOS GOMES MATTOS, para exercer o cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General-de-Divisão Combatente RUI MONARCA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Comandante da 1ª Divisão de Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército;

General-de-Divisão Combatente RONALD SILVA MARQUES, para exercer o cargo de Diretor de Formação e Aperfeiçoamento, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;

General-de-Brigada Combatente JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO, para exercer o cargo de Diretor de Material de Aviação do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante de Aviação do Exército;

36 - Boletim do Exército nº 48, de 26 de novembro de 2004.

General-de-Brigada Combatente CLAUDIMAR MAGALHÃES NUNES, para exercer o cargo de Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

General-de-Brigada Combatente PAULO KAZUNORI KOMATSU, para exercer o cargo de Comandante do 1º Grupamento de Engenharia de Construção, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste:

General-de-Brigada Combatente ANTONIO FLORÊNCIO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor de Suprimento;

General-de-Brigada Combatente MANOEL THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

General-de-Brigada Combatente ODILSON SAMPAIO BENZI, para exercer o cargo de Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General-de-Brigada Combatente HÉLIO CHAGAS DE MACEDO JÚNIOR, para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

General-de-Brigada Combatente CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE, para exercer o cargo de Diretor de Assuntos Culturais, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General-de-Brigada Combatente CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL, para exercer o cargo de Subchefe do Estado-Maior do Exército, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante da 5ª Brigada de Infantaria Blindada;

General-de-Brigada Intendente LEANDRO SOUZA DE ALCANTARA, para exercer o cargo de Chefe do Centro de Pagamento do Exército;

General-de-Brigada Combatente MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, para exercer o cargo de Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;

General-de-Brigada Combatente ALBERTO HALLWASS, para exercer o cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

General-de-Brigada Combatente FRANCISCO CARLOS MODESTO, para exercer o cargo de Comandante de Aviação do Exército;

General-de-Brigada Combatente ARAKEN DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Comandante da Escola de Sargentos das Armas;

General-de-Brigada Combatente JOSÉ ALBERTO LEAL, para exercer o cargo de Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

General-de-Brigada Combatente CELSO KRAUSE SCHRAMM, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal;

General-de-Brigada Combatente ALDO BONDE, para exercer o cargo de Comandante da 5ª Brigada de Infantaria Blindada;

General-de-Brigada Combatente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, para exercer o cargo de Comandante da 13º Brigada de Infantaria Motorizada;

General-de-Brigada Combatente ILÍDIO GASPAR FILHO, para exercer o cargo de Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;

General-de-Brigada Combatente SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, para exercer o cargo de Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada; e

General-de-Brigada Combatente ALBERTO EDMUNDO FLECK, para exercer o cargo de Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 226, de 25 de novembro de 2004 − Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1324, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o art. 1º, inciso III, letra a da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, resolve:

DISPENSAR o Maj QMB WILLIAM OLIVEIRA DE SOUZA de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 222, de 19 de novembro de 2004 – Seção 2).

PORTARIA № 1354, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o art. 3º, da Portaria nº 1051/MD, de 17 de novembro de 2003, resolve:

DISPENSAR o 2º Sgt Cav CÉSAR FANFA de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 24 de novembro de 2004 − Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA № 777, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

Designação para participação em exercício combinado.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para participar do Exercício Combinado de Operações Convencionais Aerotransportadas "DUENDE I" (Atv X04/069), a realizar-se na Província de Córdoba, na Argentina, no período de 25 a 29 de novembro de 2004:

- Ten Cel Inf LAMARTINE BARBOSA HOLANDA, do 26º B I Pgdt;
- 1º Ten Inf DANIEL SOUZA GUINA GARCIA, do 26º B I Pqdt;
- 1º Ten Inf NIRALDO DE MELO BALBINO, do 25º B I Pgdt;
- 1º Ten Inf HERBERT DE SOUZA LEMOS, do 27º B I Pqdt;
- 2º Sgt Inf SERGIO DE MENDONÇA ALCOFORADO, do 26º B I Pqdt;
- 2º Sgt Inf ALDO MELO DE LIMA, do 25º B I Pqdt;
- 2º Sgt Inf MARCO AURELIO DE SOUZA LACERDA, do 27º B I Pqdt;
- 3º Sgt Inf ROMULO MACEDO DA SILVA, do 26º B I Pqdt;
- 3º Sgt Inf MOISES GOMES DOS SANTOS, do 26º B I Pqdt;
- 3° Sgt Inf LUCIANO DE FREITAS, do 26° B I Pqdt;
- 3° Sgt Inf GIOVANNI CESAR SILVEIRA, do 25° B I Pqdt;

- 3º Sgt Inf ANDRE FERNANDES DE PAULA, do 25º B I Pqdt;
- 3º Sgt Inf PAULO ROBERTO PAULINO MACHADO, do 25º B I Pgdt;
- 3º Sgt Inf PAULO JOSÉ COELHO ALVES, do 27º B I Pqdt;
- 3º Sgt Inf CARLOS HENRIQUE GAMA DOS SANTOS, do 27º B I Pqdt; e
- 3º Sgt Inf QUENIO LUCENA DA ROCHA, do 27º B I Pqdt.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 780, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO FLAUZINO GONÇALVES.

PORTARIA Nº 781, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Int ALDIVAN DE ALBUQUERQUE FERREIRA.

PORTARIA № 793, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

Concessão de Medalha do Pacificador

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador aos seguintes militares estrangeiros:

REPÚBLICA DO EQUADOR

Major JOSE GUSTAVO GREFFA ANDRADE

Major WILMAN PADILLA TRUJILLO

Capitão PEDRO XAVIER HIDALGO FLORES

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 104-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Médico, realizado na Escola de Saúde do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso V e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, à 1º Ten Sau Med (010144505-4) BETYNA SALDANHA CORBAL, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de novembro de 2004, com grau final 9,294 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO), numa turma de 56 (CINQUENTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Médico, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 105-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Dentista, realizado na Escola de Saúde do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso V e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, à 1º Ten Sau Dent (053617514-4) LAURA HELEN RODRIGUES, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de novembro de 2004, com grau final 9,430 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E TRINTA), numa turma de 16 (DEZESSEIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Dentista, realizado na Escola de Saúde do Exército

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA № 106-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Farmacêutico, realizado na Escola de Saúde do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso V e Art; 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, à 1º Ten Sau Farm (010144175-6) CRISTIANE MOREIRA BIANCHI, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de novembro de 2004, com grau final 9,189 (NOVE VÍRGULA CENTO E OITENTA E NOVE), numa turma de 11 (ONZE) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de Saúde/Farmacêutico, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

40 - Boletim do Exército nº 48, de 26 de novembro de 2004.

PORTARIA Nº 107-DEP, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, realizado na Escola de Administração do Exército

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 6 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto Nr 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso VI e Art. 6º, inciso III, letra a) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nr 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 1º Ten QCO (041953444-1) CLEBSEM LELIS PEREIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de novembro de 2004, com grau final 9,609 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E NOVE), numa turma de 104 (CENTO E QUATRO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, realizado na Escola de Administração do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA № 038–SG/3.3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

COMISSÃO DE CERIMONIAL MILITAR DO EXÉRCITO (CCMEx) - Constituição

De acordo com o prescrito no Art 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, foi criada a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx), cuja constituição atual é a seguinte:

- Gen Div JOSÉ CARLOS **DE NARDI** Presidente da Comissão;
- Cel ANDRÉ **BUARQUE** RIBEIRO DOS ANJOS representante da Secretaria-Geral do Exército:
 - Ten Cel ERNANI LUNARDI FILHO representante do Estado-Maior do Exército;
- Ten Cel **CLÓVIS** SANTOS DE OLIVEIRA FILHO representante do Comando de Operações Terrestres;
 - Ten Cel JOSÉ CARLOS **SAPPI** representante do Gabinete do Comandante do Exército; e
- Ten Cel **FREIMAR** FERREIRA BISPO representante do Centro de Documentação do Exército.

PORTARIA № 137-SGEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos oficiais generais abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto	Identidade	Nome	OM
General-de-Brigada	088196671-7	GRIMÁRIO NOBRE DE OLIVEIRA	D Sau
General-de-Brigada	026113551-1	MARCO ANTÔNIO DE FARIAS	AMAN

Boletim do Exército nº 48, de 26 de novembro de 2004 - 41

Posto	Identidade	Nome	OM
General-de-Brigada	058505541-1	MARCIO TADEU BETTEGA BERGO	ESG
General-de-Brigada	019157611-5	ARAKEN DE ALBUQUERQUE	EsSA
General-de-Brigada	025820111-0	JOSÉ ALBERTO LEAL	2ª Bda C Mec
General-de-Brigada	025819831-6	ILIDIO GASPAR FILHO	7ª Bda Inf Mtz

PORTARIA № 138-SGEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
Cel Dent	047311721-6	MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS	D Sau
Cel Int	026113461-3	VITOR AUGUSTO DE FELIPPES	DS
1º Ten QAO Sau	098493121-2	JOÃO PEDRO BORGES DA COSTA	DFPC
1º Ten QAO Adm G	039726221-3	JOSÉ RUY DE MELO ARRUDA	12ª Del SM/12ª CSM
1º Ten QAO MB	041444692-2	JULIO MITSUO FUJISHIMA	DS
1º Ten QAO Adm G	037577991-5	PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA	Cmdo 6ª DE
2º Ten QAO Adm G	037972402-4	CLÓVIS DANIEL PEREIRA	Cmdo 6ª DE
2º Ten QAO Adm G	013131122-7	MARIO LUIZ BOAMORTE	DAP
2º Ten QAO Adm G	032110472-1	OSNY RICARDO CLAVÉ GOMES	Cmdo 6ª DE
2º Ten QAO MB	031355322-4	RENATO BACKES	Cmdo 6ª DE
Subten Art	032124642-3	CELESTE JOSÉ MENEGUSSI	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
Subten Art	027301352-4	EZEQUIEL RAIMUNDO DA SILVA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
Subten Com	099754692-4	EZIO DA SILVA AMORIM	15º GAC AP
Subten Mus	078809482-9	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec
Subten MB Mnt Auto	027557652-8	JOSÉ WALTER CARNEIRO DA SILVA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
Subten Com	059450352-6	MAURO ROBERTO OLIVEIRA DE ATHAYDE	15º GAC AP
Subten MB Mnt Armt	101900252-4	NIVANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec
1º Sgt MB Mnt Auto	051507192-6	ARNALDO VIANA PERÚSSULO	15º GAC AP
1º Sgt Cav	036804403-8	EDER TIMOTIO NUNES DE SOUZA	Esqd Cmdo /4ª Bda C Mec
1º Sgt Art	010585223-0	GEVALDO DA SILVA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Sgt Art	025349013-0	GIL CARLOS BELEM JUNIOR	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Sgt Int	042029433-2	LUIS CARLOS PIRES	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Sgt Art	014539343-5	MISAEL MIGUEL CRISTIANO	21º GAC
1º Sgt Art	023288093-0	REINALDO CENTANINI DA SILVA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Sgt Art	036748813-7	RONALDO EPITÁCIO DE CASTRO SILVA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Sgt Art	052606713-7	SÉRGIO SCHUSTER	15º GAC AP
3º Sgt QE	056328893-5	JORGE MAURO JATCZAK ROSA	15º GAC AP
3º Sgt QE	053922443-6	LAURO DOS SANTOS JÚNIOR	15º GAC AP

PORTARIA Nº 139-SGEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	034635352-7	CARLOS ANTÔNIO CONTIERI	DFPC
Ten Cel Inf	109670501-5	CARLOS HENRIQUE VASQUES RAMOS	D A Prom
Maj Inf	028970411-6	IVISON MARQUES FAGUNDES	Cmdo 6ª DE
Cap QAO Adm G	028606311-0	ÉLIO DO NASCIMENTO DA LUZ	12ª CSM
Cap QAO Adm G	058516441-1	PAULO JOSÉ DA SILVA	D Sau
1º Ten QAO Adm G	049423221-8	ANTONIO FERNANDO LAMEGO	12ª CSM
1º Ten QAO MB	072787462-0	FÁBIO SAMPAIO CRESPO	Cmdo 6ª DE
1º Ten QAO Adm G	011034482-7	HERIVAL DA SILVA ARUEIRA	DAP
1º Ten QAO Adm G	096538701-2	ILDEFONSO MAIDANA	DS
1º Ten QAO Adm G	030190142-7	ITAMAR DE SOUZA BAULER	DGP
2º Ten QAO Adm G	049425551-6	JOSÉ CARLOS MOREIRA DA COSTA	12ª CSM
2º Ten QAO Adm G	017837582-0	LUIZ CARLOS SANTOS	DFPC
Subten Art	029243662-3	CARLOS ARTUR SILVA FREITAS	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
Subten Cav	038017002-7	CLAUDIO NELSON DA SILVA SANTOS	DAP
Subten Cav	049837172-3	CLOVIS RAIMUNDO DA ROCHA	Esqd Cmdo /4ª Bda C Mec
Subten Art	031850643-3	ERNESTO ULLMANN	15º GAC AP
Subten Cav	059446412-5	JOSÉ PAULO PITOL	CIE
Subten Inf	049821912-0	JULIO CESAR MARTINS DE LIMA	12ª CSM
Subten Art	019117882-1	MARCELO JOSÉ GIMENEZ	21º GAC
Subten MB Mnt Armt	025300132-5	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA	DS
Subten Int	038037162-5	MOISÉS SOARES PIRES	DS
Subten Eng	112448903-8	NOEL MENDES DE OLIVEIRA	DS
Subten Int	114239432-7	RAUL GARCIA BRAVO	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	030864884-9	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	15º GAC AP
1º Sgt Art	047637073-9	CLÁUDIO RODRIGUES CALSAVARA	15º GAC AP
1º Sgt Inf	056380243-8	DONIZETE APARECIDO REPUKNA	CCOMSEx
1º Sgt Eng	117945093-5	ELZAMAN MARIANO DE OLIVEIRA	DFPC
1º Sgt Art	036719113-7	GILBERTO SIMÃO MATOS	DFPC
1º Sgt Art	047765233-3	GILMAR ELIAS BORGES	15º GAC AP
1º Sgt Art	031258713-2	GILMAR SOARES	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Sgt Art	064019953-5	JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO	DFPC
1º Sgt Com	097017123-7	JÚLIO YAMADA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Sgt Inf	047600953-5	LUIZ EDUARDO PENA	DAP
1º Sgt Cav	014938403-4	MARCELO ALVES DE MORAES	Esqd Cmdo /4ª Bda C Mec

Boletim do Exército nº 48, de 26 de novembro de 2004 - 43

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
1º Sgt Art	074128763-5	MARCELO ESTEVAM SANTIAGO	DFPC
1º Sgt Com	018537643-1	MARCELO SEVERINO DE SOUZA	21º GAC
1º Sgt Art	049891243-5	NÉVITON LUIS FERREIRA RODRIGUES	15º GAC AP
1º Sgt Sau	031934823-1	SERGIO CASTRO	D Sau
2º Sgt Art	025572523-6	ANDRÉ TEODORO DA SILVA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
2º Sgt Com	059007943-0	CLÉZIO CESAR SCHAPHAUSER SCHUSTER	15° GAC AP
2º Sgt Cav	030759474-7	EDUARDO MONÇÃO ZART	DAP
2º Sgt Cav	056415093-6	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Esqd Cmdo /4ª Bda C Mec
2º Sgt Art	056438193-7	MARCOS JOSÉ PEREIRA	15º GAC AP
2º Sgt Art	059008243-4	OSNY BENEDITO FANTIN MURBACH	15º GAC AP
2º Sgt Art	052075454-0	SÉRGIO DE LIMA SANTOS	15º GAC AP
2º Sgt Art	019321533-2	SILVIO CESAR SANTOS SILVA	15º GAC AP
2º Sgt Com	097186673-6	WASHINGTON LUIZ COSTA PRATES	DAP
3º Sgt QE	056405283-5	JOÃO BATISTA BARBOSA	15º GAC AP
3º Sgt QE	011734973-8	MIGUEL DE MORAES LOUZADA	12ª CSM
3º Sgt QE	059008323-4	SANDRO CESAR DE SOUZA	15º GAC AP
3º Sgt QE	056406533-2	WALDINEY SOARES DE ARAÚJO	15º GAC AP
Cb	059148923-2	ADILSON REGINALDO DA SILVA	15º GAC AP
Cb	056404773-6	ANTONIO SÉRGIO CARDOSO SACHINSKI	15º GAC AP
Cb	099924223-3	JEREMIAS JOSE VEIGA	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec
Cb	099986263-4	JOSE CARLOS SILVA GUARIZO	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec
Cb	059148563-6	JOSÉ CLÓVIS PLODOWSKI	15° GAC AP
Cb	052078214-5	MARINALDO LOPES DOS SANTOS	15° GAC AP
Cb	059005833-5	NEUDO LEOCÁDIO SILVA	15° GAC AP
Cb	052096714-2	WALTER STAVASZ	15° GAC AP

PORTARIA № 140-SGEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº-5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	025818821-8	ADHERBAL JUNIOR VICENTINI JOTTA	DFPC
Cel Art	039757621-6	ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO	CIE
Cel Inf	100743052-1	CARLOS ALBERTO SALES CAVALCANTE	Cmdo 6ª DE
Cel QMB	032994072-0	CYRINO ALBERTO REBUELTA NEVES	DS
Cel QMB	010050002-4	EDUARDO SEGUNDO LIBERALI WIZNIEWSKY	DS
Cel Inf	010101882-8	LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA	Gab Cmt Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Cav	011154752-7	ONIAS RIBEIRO DA SILVA	DAP
Cel Cav	020442662-1	PAULO PASCHOAL JUNIOR	DAP
Ten Cel Inf	022478422-3	ACHILES SANTOS JACINTO FILHO	DFPC
Ten Cel Inf	022478582-4	ALOÍSIO JOSÉ MERCÊS HENRIQUE DE ARAÚJO	Gab Cmt Ex
Ten Cel Art	051504022-8	ANTONIO JOSÉ LEMOS	15º GAC AP
Ten Cel QMB	072769202-2	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	DS
Ten Cel Art	018869932-6	DOUGLAS EVANGELISTA NETO	DS
Ten Cel Art	023684322-3	EDUARDO DINIZ	Gab Cmt Ex
Ten Cel Eng	015006282-6	JORGE TOLEDO FREITAS	DFPC
Ten Cel Inf	032994122-3	JOSÉ LUIZ DALOSTO	Cmdo 1ª Bda C Mec
Ten Cel Art	016593042-1	MARCIO ROLAND HEISE	COMDABRA
Ten Cel Cav	011455663-2	PAULO FERNANDO KRÜGER	DAP
Ten Cel Cav	038307781-5	THIOVANNE PIAGGIO CARDOSO	Cmdo 6ª DE
Maj QMB	022691223-6	ADHEMAR LUIZ DE CARVALHO LIMA	DS
Maj QMB	095870302-7	ANDRÉ LUIZ DE ASSIS MIRANDA	Cmdo 6ª DE
Maj Inf	022692123-7	ÂNGELO FERNANDO FACCIOLLI	DFPC
Maj Cav	016553622-8	ARY DE ALBUQUERQUE GUSMÃO FILHO	Cmdo 1ª Bda C Mec
Maj Com	074187513-2	CELSO RICARDO DA SILVA	DS
Maj Eng	027583272-3	CLOVIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO	DS
Maj Art	020136163-1	FÁBIO DE SOUZA ANDRADE	Cmdo AD/5
Maj Art	023122173-0	FRANCISCO MIGUEL NUNES VELLOSO	Cmdo AD/5
Maj Inf	017928132-4	NILSON NUNES MACIEL	Cmdo 1ª Bda C Mec
Maj Int	022690933-1	WALDIR XIMENES FRATUCCI	Cmdo 1ª Bda C Mec
Cap Art	028815293-7	ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE CARDOSO	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
Cap Art	118141683-3	EDUARDO MIRANDA SOARES COUTINHO	21º GAC
Cap Art	018781413-2	MESSIAS SIQUEIRA MENDES BARBOSA	21º GAC
Cap QCO	031767373-9	SIDINEI SÉRGIO VIAL	DS
2º Ten QAO Adm G	011282512-0	HUMBERTO CARLOS FARIA LAMEIRA	8ª Del SM/12ª CSM
Subten Art	038502452-6	ALMIR JOSÉ NONNENMACHER	12ª CSM
Subten Sau	032955002-4	CÉLIO URBANO CORRÊA	H GePA
Subten Eng	050958173-2	EDIVALDO SCOMPARIN	DS
Subten Art	118272442-5	GERALDO BATISTA DE CAMARGOS	DS
Subten Art	072314323-6	GERALDO SALDANHA DO NASCIMENTO JÚNIOR	DAP
Subten Com	043802563-7	JAIRO XAVIER CRUZ	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
Subten Art	011594133-8	MARCOS ANTONIO ALVES GUERRA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
Subten Art	033559103-8	RONI MARCOS LOPES FERRO	DS
1º Sgt MB Mnt Auto	023223853-5	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gab Cmt Ex
1º Sgt Com	030631794-2	DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA BAPTISTA	DS
1º Sgt Com	014722013-1	ELIAS DA SILVA NASCIMENTO	21º GAC
1º Sgt Art	020014694-2	FERNANDO JOSÉ AMARAL DE OLIVEIRA	21º GAC
1º Sgt Inf	049881393-0	JARDEL NUNES VIEIRA	DAP
1° Sgt Inf	067277123-5	JOSENILTON MENEZES SANTOS	DFPC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	ОМ
1º Sgt Cav	031269863-2	LEONEL NILSON GARIM E SILVA	DS
1º Sgt Com	059117383-6	MARCELO MIYOSHI IIZUKA	DFPC
1º Sgt Art	047624383-7	MARCO ANTONIO VIEIRA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
1º Sgt Art	049894393-5	MÁRIO CESAR NUNES	15º GAC AP
1º Sgt Inf	062274114-8	NICEAS GUALBERTO BATISTA NETO	DFPC
1º Sgt Eng	049890283-2	OSMAR FERREIRA DE SOUZA	DFPC
1º Sgt Inf	101434083-8	PEDRO LAURINDO DE ARAÚJO NETO	DS
1º Sgt Inf	049700383-0	PEDRO LUIZ ALVES DE SÁ	12ª CSM
1º Sgt Inf	043821153-4	ROGÉRIO LOURES VISONÁ	12ª CSM
1º Sgt Art	013494122-8	RONALDO MENDES DOS SANTOS	21º GAC
1º Sgt Int	013429382-8	SERGIO HENRIQUE DRUMOND DA SILVA	DS
2º Sgt Art	052134724-5	AGUINALDO RICETO	15º GAC AP
2º Sgt Inf	011194854-3	AILDO VIRGINIO CAROLINO JUNIOR	13º Pel PE
2º Sgt Art	052089284-5	ANTONIO ANSELMO FERREIRA FERRARI	15º GAC AP
2º Sgt Art	052140644-7	BERDELEU ALIBOSKI	15º GAC AP
2º Sgt Art	020363994-3	DENILSON DA SILVA MATTOS	DS
2º Sgt Com	091999773-4	EDNEI DE PINHO ALMEIDA	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
2º Sgt Com	030990384-7	EDSON AIRTON SANTOS SILVA	15º GAC AP
2º Sgt Int	062316244-3	FRANCIVALDO DA COSTA GOMES	CIGEx
2º Sgt Inf	047851863-2	GILNEI ASSIS RIBEIRO	DS
2º Sgt Art	030900644-3	ITAMAR JUNKER DA ROSA	DFPC
2º Sgt Com	042017014-4	JAIR VANDERLEI KREWER	Esqd Cmdo /4ª Bda C Mec
2º Sgt Com	031827474-3	JOSE VALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS	Esqd Cmdo /4ª Bda C Mec
2º Sgt Com	042019404-5	JOSEVAL DE SANTANA SANTOS	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
2º Sgt Art	018768433-7	MARCIO DA SILVA NEVES	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
2º Sgt Art	020364164-2	MÁRIO CAMILO DE SOUZA	15º GAC AP
2º Sgt Com	052088414-9	MAX ANTUNES ALMERIM	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
2º Sgt Art	052115484-9	PAULO APARECIDO PEREIRA	15º GAC AP
2º Sgt Cav	041976794-2	RELDES PEREIRA DE ANDRADE	DS
2º Sgt Cav	041954754-2	ROGÉRIO MÁRCIO DA COSTA	DS
2º Sgt Art	020407984-2	RUBEM PEREIRA DE JESUS	Bia Cmdo/1ª Bda AAAe
2º Sgt Com	031843174-9	SANDRO DA SILVA	15º GAC AP
2º Sgt Inf	049891203-9	WAGNER GARCEZ E SILVA	13 º Pel PE
2º Sgt Art	020428614-0	WILLIAN MARCIO FERNANDES	15º GAC AP
3º Sgt QE	114239503-5	EDNALDO DOS ANJOS DE JESUS	DAP
Cb	052134934-0	ANDRÉ ROCHA GUEDES	15º GAC AP
Cb	114250163-2	CARLOS CESAR DEODATO	DS
Cb	052115614-1	JOSÉ ANTONIO MARTINS RANKEL	15º GAC AP
Cb	052115654-7	LUIZ CARLOS SCHINDLER	15º GAC AP
Cb	052135144-5	MARCOS AFONSO ORLOSKI STAWICKI	15º GAC AP
Cb	052135184-1	NEY CÉSAR SCHAPHAUSER SCHUSTER	15º GAC AP
Cb	052115714-9	NILSON SÉRGIO DALLABONA	15º GAC AP
Cb	112669554-1	ORLANDO DA ROCHA COUTINHO	D Sau

PORTARIA Nº 141-SGEX, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Insubsistência de Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o ato de Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, ao General-de-Brigada (023180391-7) **NEWTON ÁLVARES BREIDE**, da 1ª Bda C Mec, constante da Portaria nº 119-SGEx, de 3 de novembro de 2004, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 5 de novembro de 2004.

<u>4º PARTE</u> JUSTICA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI Secretário-Geral do Exército